



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL SUL DE MINAS

OF/SUPRAM SM/DAO Nº 0099684/2017

Varginha, 27 de Janeiro de 2017.

Assunto: Decisão do julgamento da Licença de Operação.

Prezados,

O Superintendente Regional de Meio Ambiente Sul de Minas examinou o Processo Administrativo de Licença de Operação, PA nº 00207/2004/005/2016, do empreendimento PICORÓ AUTO POSTO LTDA - ME., CNPJ Nº. 05.642.535/0001-80, para a atividade de POSTOS REVENDORES, POSTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS E POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS, localizado no município de ARCEBURGO no Estado de Minas Gerais, e decidiu:

- Pelo Indeferimento desta Licença de Operação, conforme Parecer Único da SUPRAM SM, Nº 1337384/2016.**

Informamos na oportunidade, que o empreendedor deverá protocolar novo Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da decisão do empreendimento, sob pena de suspensão das atividades.

Não recorrendo da presente decisão o empreendimento não está autorizado a OPERAR até que haja a regularização ambiental, sujeito à aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e demais informações que se fizerem necessárias, na Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas – SUPRAM SM - Avenida Manoel Diniz, nº 145, Bairro Industrial JK, Varginha/MG, CEP 37.062-480.

Atenciosamente.

JOSÉ OSWALDO FURLANETTO
Superintendente Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas

CRISTINA DOS SANTOS SILVA - ME
RUA CORONEL JOAO NOTINI, nº 974
CENTRO
CEP: 35500-017-
DIVINÓPOLIS / MG